



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

✓ - Remetido ao M.A.P
p/n efeitos de alínea b)
do presente relatório.
Por aprovação de Sua Excelência
o Presidente da A.R. à SAPLEN
06.01.13

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>132143</u>
Classificação <u>B21</u>
Data <u>12/01/06</u>

Celaste Correia

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Thurbon

Luís Pereira de T.
1776 12 JAN. 2006

Petição nº 78/X/1ª - Relatório Final
Iniciativa de Maria Emília M. Quintas Rodrigues e Outros(as)

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição nº 78/X/1ª**, de iniciativa de Maria Emília M. Quintas Rodrigues e Outros(as), de "Pedido de revogação imediata das medidas atentatórias da dignidade e do respeito pela profissão docente ... nomeadamente do Despacho 17387/2005 ... e da lei 43/2005...", cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 10 de Janeiro de 2006, é o seguinte:

- a) Que a Petição nº 78/X/1ª, apresentada por 5430 cidadãos(ãs) e preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, seja remetida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do número 1 do artº 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- b) Que seja enviada cópia da Petição nº 78/X/1ª e do presente relatório ao Governo, nomeadamente a Sua Excelência, a Senhora Ministra da Educação;
- c) Que os vários grupos parlamentares, se assim o entenderem, apresentem iniciativas legislativas que consagrem o solicitado pelos peticionantes.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
Palácio de S. Bento - 1249-068 LISBOA - PORTUGAL - Telefone: 21 391 96 54 - Fax: 21 391 74 35
DISTRIBUA-SE
E-mail: Comissao.8a-ec@ar.parlamento.pt
Data <u>13/01/06</u>

Celaste Correia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

d) *Que, à primeira subscritora da presente petição, seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do nº 1 do artº 8º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho.»*

Nestes termos, e de acordo com o artigo 20º, nº 2 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e nº 15/2003, de 4 de Junho, venho solicitar a Vossa Excelência se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 78/X/1ª para discussão em Plenário.**

Ainda nos termos do nº 2 do artigo 16º da citada Lei de Exercício do Direito de Petição, solicito a Vossa Excelência se digne mandar dar cumprimento ao disposto na alínea b) do Parecer acima referido.

Mais informo V. Exa que tomarei de imediato as diligências referidas na alínea d) do parecer do presente relatório.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *e a estrear, da*

A Petição foi submetida a debate na Reunião Plenária de 05/01 de 2007
Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da Lei das Petições. *[Signature]*

[Signature]
António José Seguro
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Petição n° 78/X/1*

Relator: Deputado Bravo Nico

I - RELATÓRIO

1. Iniciativa: Maria Emília M. Quintas Rodrigues e outros(as)

2. Assunto

"revogação imediata das medidas atentatórias da dignidade e do respeito pela profissão docente ... nomeadamente do Despacho 17387/2005 ... e da Lei 43/2005..."

3. Tramitação até à data do presente relatório

A presente petição foi apresentada, *on-line*, a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, por 5430 peticionantes.

Em 17 de Novembro de 2005, a petição baixou à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, por despacho de Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República.

Em 30 de Novembro de 2005, a petição é proposta para estudo de admissibilidade, junto dos competentes serviços de assessoria jurídica da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, os quais propõem, em 2 de Dezembro de 2005, a respectiva admissão.

Na reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura de 6 de Dezembro de 2005, a petição foi, definitivamente, admitida.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por congregar mais de duas mil assinaturas, a presente petição foi alvo de publicação no Diário Assembleia da República, 2.ª Série B, nº 25, de 17 de Dezembro de 2005, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição dos representantes dos peticionantes, na sua sessão de 3 de Janeiro, de acordo com o estatuído no nº 2 do artº 7º da legislação anteriormente referida.

4. Análise do conteúdo da petição

Atendendo ao conteúdo do texto da petição apresentada e ao teor da audição realizada, verifica-se o seguinte:

- a) Os signatários requerem a *“revogação imediata das medidas atentatórias da dignidade e do respeito pela profissão docente, nomeadamente: do Despacho 17387/2005, cuja aplicação originou irregularidades chocantes, coarctando direitos dos professores consagrados no Estatuto da carreira docente; da Lei nº 43/2005, que se traduziu no roubo do tempo de serviço prestado pelos docentes; a consagração do princípio de que a profissão docente é uma profissão de desgaste, com direito ao conseqüente regime especial de aposentação...”*;
- b) O **Despacho nº 17387/2005, de 12 de Agosto**, que *“estabelece regras e princípios orientadores a observar ... na organização do horário semanal do pessoal docente e ... define e estabelece as orientações para a organização e programação das actividades educativas que proporcionem aos alunos do ensino básico o aproveitamento pleno dos tempos decorrentes de ausência imprevista do respectivo docente”* é explicitamente proposto para revogação, sendo que os peticionantes referem, no entanto, que *“nunca rejeitámos, nem rejeitamos, um horário de 35 horas semanais na escola. Pelo contrário, defendemos*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mesmo que a totalidade do horário dos professores, qualquer que fosse a sua duração, deveria ser vivido na escola". No entanto, os(as) peticionantes também referem que a generalidade das escolas portuguesas não reúne condições de trabalho condignas para que esse propósito, com o qual concordam, se possa concretizar. Tal aspecto foi também reforçado aquando da audição que ocorreu. Importará referir que, entretanto, o Ministério da Educação, através do Despacho 25994/2005, publicado a 16 de Dezembro, na II série do Diário da República, veio clarificar alguns dos aspectos constantes do Despacho 17387/2005, de 12 de Agosto.

- c) **A Lei nº 43/2005, de 29 de Agosto**, vem determinar a *não contagem do tempo de serviço para efeito de progressão nas carreiras e o congelamento do montantes de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado até 31 de Dezembro de 2006*". A legislação proposta para revogação assume-se como um conjunto de normas aplicáveis a todos os funcionários do Estado, nos quais se encontram os docentes em exercício efectivo de funções nas escolas públicas;
- d) De acordo com o conteúdo da presente petição e com as considerações disponibilizadas pelos peticionantes, aquando da audição já referida anteriormente, as medidas do actual governo, nomeadamente a publicação e consequente implementação destes dois dispositivos legais terá gerado um ambiente nas escolas que induziu ao aparecimento de *"actividades desmotivantes tanto para alunos como para professores, de sucesso duvidoso..."*, podendo inclusivamente *"transformar professores por vocação em professores por obrigação"*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

II - Parecer

De acordo com os termos acima apresentados, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) Que a Petição nº 78/X/1ª, apresentada por 5430 cidadãos(ãs) e preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, seja remetida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do número 1 do artº 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- b) Que seja enviada cópia da Petição nº 78/X/1ª e do presente relatório ao Governo, nomeadamente a Sua Excelência, a Senhora Ministra da Educação;
- c) Que os vários grupos parlamentares, se assim o entenderem, apresentem iniciativas legislativas que consagrem o solicitado pelos peticionantes.
- d) Que, à primeira subscritora da presente petição, seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do nº 1 do artº 8º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho.

Palácio de São Bento, em 6 de Janeiro de 2006

O Deputado Relator


(Bravo Nico)

O Presidente da Comissão


(António José Seguro)